



PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETOS

22 de June de 2023

DECRETO Nº 96“G”/2023
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, ESTABELECEndo A DATA BASE PARA O REAJUSTE ANUAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO FORNECIDO A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o auxílio-alimentação é um dos benefícios mais importantes para o trabalhador, sendo destinado/utilizado para complementar a aquisição dos gêneros alimentícios do servidor público;

CONSIDERANDO que o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 3.283, de 20 de outubro de 2022, autoriza a Administração Pública Municipal Direta e Indireta a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais o auxílio alimentação, existe a necessidade de se estabelecer a data base para o reajuste anual desse benefício.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o mês de outubro, de cada ano, como data base para o reajuste anual do auxílio alimentação fornecido a todos os servidores públicos do Município de Francisco Morato – SP.

Art. 2º O reajuste anual de que trata o art. 1º deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficando iniciativas desta natureza e a aplicação de eventual reajuste concedido condicionados a existência de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira para seu custeio, bem como atendimento aos limites da LRF quanto as despesas com pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 21 de junho de 2023.

RENATA TORRES DE SENE

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS

Diretor do Departamento de Atos

DECRETO Nº 97“G”/2023
DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, tudo o que consta no Processo Administrativo nº 12471/2022;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “e” do inciso I, do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Francisco Morato;

CONSIDERANDO, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, em especial os objetivos nºs 6 e 9.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável/judicial as áreas a seguir descritas que se encontram no território do Município de Francisco Morato:

I – parte de um terreno designado como lote 18, da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato, com área de 23.059,34m², certidão nº 160190 – transcrição nº 153 que consta pertencer a EUGÊNIO MILLER E MARTHA MILLER e que assim se descreve:

a) inicia-se no ponto 13 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à São Paulo com rumo 18° 00' SE e distância de 181,40m até o ponto 12; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 113,44m até o ponto 11, confrontando com parte do lote 18 pertencente a Franco da Rocha; daí deflete

à esquerda e segue em reta com distância de 66,34m até o ponto 14; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 61,70m até o ponto 15; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 19,81m até o ponto 16; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 32,56m até o ponto 17; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 36,07m até o ponto 18; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 29,32m até o ponto 19; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 24,25m até o ponto 20; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 8,51m até o ponto 21, confrontando nesses oito últimos segmentos com o remanescente do lote 18; daí deflete à esquerda e segue com rumo 70°35' SW e distância de 70,62m até o ponto 13, ponto de início, confrontando com imóvel de matrícula nº 16.213 encerrando assim esta descrição.

II – parte de um terreno, da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato com área de 4.042,96m², matrícula nº 16.213 que consta pertencer a 1- ANEL S/C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, 2- SANCER S/C EM PRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES e 3-ADELVI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES e que assim se descreve:

a) inicia-se no ponto P4, na divisa com o lote 18/B9 de matrícula no 5.063 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à São Paulo por uma distância de 43,00m até o ponto 22; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 110,45m até o ponto 23, confrontando com o remanescente do lote 18; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 21,32m até o ponto 24; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 41,59m até o ponto 25; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 21,35m até o ponto 26, confrontando nesses três últimos segmentos com o remanescente do imóvel de matrícula nº 16.213; daí deflete à esquerda e segue com azimute 80°57'36” e distância de 77,67m até o ponto P4, ponto de início, confrontando com o lote 18/B9 de matrícula nº 5.063, encerrando assim esta descrição.

III – parte de um terreno, designado como lote 18/B9 desdobrado de parte dos lotes 18 e 18B da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato com área de 4.321,38m², matrícula nº 5.063 que consta pertencer a 1- SALIM GEORGES SAAD, 2- DOMINGOS MARCOS DI SESSA e que assim se descreve:

a) inicia-se no ponto P3-A, na divisa com o imóvel de matrícula no 2.439 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à São Paulo por uma distância de 67,69m até o ponto P4; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 77,67m até o ponto 26, confrontando com o imóvel de matrícula nº 16.213; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 33,25m até o ponto 27; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 36,64m até o ponto 28, confrontando nesses dois últimos segmentos com o remanescente do lote 18/B9 de matrícula nº 5.063; daí deflete à esquerda e segue com azimute 259°29'19” e distância de 76,96m até o ponto P3-A, ponto de início, confrontando com o imóvel de matrícula nº 2.439, encerrando assim esta descrição.

IV – parte de um terreno da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato com área de 4.232,03m², matrícula nº 2.439 que consta pertencer a RESIDENCIAL COLINA FRANCISCO MORATO SPE LTDA e que assim se descreve:

a) inicia-se no ponto 31, na divisa com o imóvel de matrícula no 13.729 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à São Paulo por uma distância de 66,00m até o ponto P3-A; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 76,96m até o ponto 28, confrontando com o lote 18/B9 de matrícula nº 5.063; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 13,69m até o ponto 29; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 46,48m até o ponto 30, confrontando nesses dois últimos segmentos com o remanescente do imóvel de matrícula nº 2.439; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 90,76m até o ponto 31, ponto de início, confrontando com o imóvel de matrícula nº 13.729, encerrando assim esta descrição.

V – parte de um terreno desdobrado dos lotes 18 e 18B da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato com área de 11.159,56m², matrícula nº 13.729 que consta pertencer a JOSÉ APARECIDO BRESSANE E SONIA REGINA DA FONSECA BRUNO BRESSANE e que assim se descreve:

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 95G/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

a) inicia-se no ponto 41, na divisa com o imóvel de matrícula no 13.732 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à São Paulo por uma distância de 151,38m até o ponto 31; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 90,76m até o ponto 30; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 28,73m até o ponto 32; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 45,49m até o ponto 33; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 29,98m até o ponto 34; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 32,95m até o ponto 35; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 18,43m até o ponto 36; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 9,29m até o ponto 37; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 22,98m até o ponto 38; daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 61,68m até o ponto 39; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 56,69m até o ponto 40, confrontando nesses nove últimos segmentos com o remanescente do imóvel de matrícula nº 13.729; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 130,29m até o ponto 41, ponto de início, confrontando com o imóvel de matrícula nº 13.732, encerrando assim esta descrição.

VI – parte de um terreno desdobrado dos lotes 18 e 18B da Planta 11-B do loteamento da Fazenda Belém e Cachoeira, localizado entre a Estrada de Ferro Santos a Jundiá e a Rua Ulisses Guimarães, Município de Francisco Morato com área de 7.455,93m², matrícula nº 13.732 que consta pertencer a JOSÉ APARECIDO BRESSANE E SONIA REGINA DA FONSECA BRUNO BRESSANE e que assim se descreve:

a) inicia-se no ponto 41, na divisa com o imóvel de matrícula no 13.729 junto a cerca da Estrada de Ferro Santos à Jundiá, daí segue pela dita cerca em direção à Jundiá por uma distância de 82,61m até o ponto 42; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 42,37m até o ponto 43; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 47,19m até o ponto 44; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 81,39m até o ponto 45; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 29,06m até o ponto 40, confrontando nesses quatro últimos segmentos com o remanescente do imóvel de matrícula nº 13.732, daí deflete à direita e segue em reta com distância de 130,29m até o ponto 41, ponto de início, confrontando com o imóvel de matrícula no 13.729, encerrando assim esta descrição.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º se destinarão à realização de obra do reservatório TG-09, a ser implementado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente por intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Governo do Estado de São Paulo em conjunto com o Município de Franco da Rocha.

Art. 3º Fica, para efeito de imissão provisória na posse, invocada a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria e/ou decorrentes de ajustes realizados com os demais entes que tenham interesse na realização da obra, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20" G"/2023. Prefeitura do Município de Francisco Morato, 22 de junho de 2023.

RENATA TORRES DE SENE

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS

Diretor do Departamento de Atos

Francisco Morato, 22 de June de 2023

Thiago Marques Gizzi

Procurador-Geral

